TC 017.917/2011-5
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Município de Lagoa de Dentro/PB.
Recorrentes: José Edson da Costa Silva (CPF 282.809.464-20) e João Pedro da Silva (CPF 293.513.085-53).

DESPACHO

Registro, inicialmente, que atuo neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 316, de 17 de novembro de 2014.

2. Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por José Edson da Costa Silva e João Pedro da Silva contra o acórdão 2.458/2014-Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa em decorrência da não comprovação da aplicação de parte da contrapartida e da não devolução do saldo do convênio 87/2003, celebrado com o município de Lagoa de Dentro/PB para execução de sistema de esgotamento sanitário.

3. Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Restitua-se a matéria à Secretaria de Recursos, via Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba, para que sejam juntados aos autos comprovantes de notificação de todos os responsáveis que não possuem comprovação de ciência nos autos, demonstrando que tomaram conhecimento do acórdão ora recorrido.

TCU, Gabinete, em 27 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52253745.